



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ARBITRAGEM

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos e recreativos do município de Balneário Piçarras/SC, por meio do Sistema de Registro De Preços.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de arbitragens na modalidade de futebol de areia incluindo em cada jogo, 2 (dois) árbitros e 1(um) mesário.	18449	JOGO	150	R\$ 650,00	R\$ 97.500,00
2	Serviços de arbitragem na modalidade de futsal incluindo em cada jogo, 2 (dois) árbitro, 1 (um) mesário e 1 (um) cronometrista.	18449	JOGO	150	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00
3	Serviços de arbitragens na modalidade de futebol de campo incluindo em cada jogo 1 (um) árbitro, 1(um) mesário 2 (dois) auxiliares (bandeirinhas), e 2 (dois) gandulas.	18449	JOGO	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
4	Serviços de arbitragens na modalidade de futebol suíço incluindo em cada jogo, 1 (um) árbitro, 1 (um) mesário e 2 (dois)	18449	JOGO	100	R\$ 620,00	R\$ 62.000,00

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 17/07/2023 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp64b57d1b79b22>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

	gandulas.					
5	Serviços de arbitragens para as atividades da Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação nas modalidades de futebol de campo, futsal, handebol, voleibol, basquete, vôlei de praia, atletismo, xadrez, tênis de mesa, bocha, beach tênis e outros.	18449	DIARIA*	150	R\$ 410,00	R\$ 61.500,00
6	Serviços de arbitragens para torneios ou copas nas modalidades de atletismo, basquetebol, corrida de rua, capoeira, judô, karate, muay thai, slackline, taekwondo, jiu jitsu, voleibol, volei de praia, xadrez, tênis de mesa e outros.	18449	DIARIA*	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00

* Diária corresponde a jornada de 08hr.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Para os processos que não seja obrigatório o Estudo Técnico Preliminar, deverá ser justificada a necessidade da contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento 2023/2024, da Secretaria de Esporte e Lazer.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços arbitragem de eventos esportivos e recreativos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3.1 Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

5.3.2 Declaração de disponibilidade de equipe, emitida pela empresa licitante, de que possui disponibilidade de profissionais, de acordo com as exigências do presente Edital contendo nome, formação, número no conselho e especialidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO APÓS O CERTAME

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após o certame, relação nominal de, no mínimo, 10 árbitros, elencando as modalidades de atuação de cada um, com apresentação dos documentos abaixo elencados:

- a. Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG);
- b. Certificado e/ou atestado de participação de cursos realizados por Confederações, Federações ou entidades esportivas na modalidade específica;
- c. Comprovação de credenciamento à Federação Estadual ou Nacional da modalidade pretendida;
- d. Comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional.

6.2 Os árbitros apresentados somente poderão ser modificados mediante apresentação de justificativa e indicação de outro substituto devidamente habilitado e com aceite da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme declaração de disponibilidade e relação apresentados no certame.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

7.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da detentora da ata, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

7.3 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.5 Equipe de fiscalização:

Gestor	Fiscal
Nome: Ubiratan de Andrade Jr Cargo: Secretário de Esporte e Lazer CPF: 798.857.809-04	Nome: Jarbas Lazzarin Cargo: Assessor de Apoio ADM CPF: 030.485.739-41
Nome: Blaise Keniel da Cruz Duarte	Nome: Greice Maiara Denker





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

CPF: 552.119.339-15 Secretária Municipal de Educação	Cargo: Assessora de Apoio Administrativo CPF: 044.374.689-37
---	---

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

- 8.1** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- 8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.3** Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE; (caso a opção da unidade demandante/requisitante seja permitir a subcontratação, essa opção deverá vir prevista e justificada neste projeto básico e essa redação excluída)
- 8.4** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 8.5** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.6** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
- 8.7** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 8.9** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 8.10** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 8.11** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 8.13** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
- 8.14** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

8.15 Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

9.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

9.3 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

9.4 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras e veiculado no site oficial.

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

9.7 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

9.8 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1 Conforme disposto no item 5.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Piçarras, 21 de junho de 2023.

UBIRATAN DE ANDRADE JR

Secretário de Esporte e Lazer

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE

Secretária de Educação

